



**MOBILIDADE  
SUSTENTÁVEL  
NAS ELEIÇÕES**



## **CARTA A CANDIDATURAS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

### **Carta-Compromisso Com a Campanha Mobilidade Sustentável nos Estados destinada a Candidatos(as) ao Poder Legislativo no Estado de Mato Grosso do Sul**

A bicicleta, o caminhar e o transporte coletivo público são os modos de locomoção mais justos do ponto de vista social, além de contribuírem para a saúde pública, a preservação ambiental, e a autonomia social e financeira das famílias. Porém, historicamente são os modais mais negligenciados no Brasil e no Estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que os subsídios públicos são concedidos prioritariamente para o transporte automotor individual. Tal negligência resulta em falta de planejamento e de infraestrutura adequada, provocando muitas mortes evitáveis, aumento da poluição atmosférica, congestionamentos e apropriação privada do espaço público. O poder público tem o dever, no entanto, de garantir a prioridade, com segurança, qualidade e conforto, a pedestres, ciclistas e usuários do transporte público coletivo.

**Assumo com a população sul-mato-grossense, caso me eleja para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, o compromisso de trabalhar para atingir os objetivos a seguir ao longo de minha legislatura:**

1. Respeitar as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587), garantindo que políticas e leis estaduais beneficiem os modos ativos de deslocamento (pedestres e ciclistas) e o transporte coletivo;
2. Respeitar as diretrizes do Programa Bicicleta Brasil (Lei Federal 13.724/2018) em diálogo com a Estratégia Nacional de Promoção da Mobilidade por Bicicleta;
3. Apoiar e fiscalizar a elaboração do Plano Cicloviário do Estado junto ao Governo Estadual, cujas diretrizes estão dispostas no Decreto Legislativo nº 750/2022 da ALEMS, em um prazo de até 3 anos;
4. Propor e fiscalizar junto ao Poder Executivo a criação de infraestruturas que garantam a segurança dos ciclistas e pedestres nas rodovias estaduais, tanto na área rural, beneficiando moradores, indígenas, cicloturistas, atletas e trabalhadores de indústrias e frigoríficos localizados em rodovias, quanto nas áreas urbanas, como determina o art. 5º da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587), inclusive nas revisões e nos futuros contratos com concessionárias;
5. Propor e apoiar projeto de lei que estabeleça a construção de bicicletários seguros e cobertos em todos os prédios públicos do Estado, incluindo escolas,



**MOBILIDADE  
SUSTENTÁVEL  
NAS ELEIÇÕES**



- universidades e prédios administrativos, como forma de incentivo ao uso da mobilidade ativa;
6. Propor e apoiar a criação do Plano Estadual de Cicloturismo, localizando rotas que usufruam das belezas naturais e históricas do estado, com especial atenção às regiões do Pantanal e de Bonito, que necessitam de alternativas turísticas de baixo impacto ambiental, funcionando em conjunto com demais projetos do Governo Estadual voltados à mobilidade sustentável nas rodovias estaduais, a exemplo do Projeto Estrada Viva;
  7. Fiscalizar a realização pelo Poder Executivo de campanhas educativas voltadas aos motoristas sobre como agir em relação a pedestres e ciclistas, bem como sobre o uso adequado das estruturas cicloviárias, evitando que a segurança de pedestres e ciclistas seja colocada em risco pelo tráfego de motos e ciclomotores nas calçadas e ciclovias, ocorrência bastante comum na Capital e em municípios do interior;
  8. Propor e apoiar no âmbito da Assembleia Legislativa campanhas de conscientização em datas como “Dia Mundial sem Carro”, “Dia de Bike ao Trabalho”, “Dia do Ciclista”, “Dia Estadual do Ciclista”, “Dia Mundial do Pedestre” e “Maio Amarelo”, como forma de promover e incentivar a mobilidade ativa em Mato Grosso do Sul.
  9. Apoiar municípios pequenos e médios na obtenção de recursos para implantação de sinalização de trânsito e infraestrutura voltada à mobilidade ativa, ou seja, mobilidade a pé, modais de propulsão humana, como a bicicleta, bem como obras de acessibilidade e que promovam a conexão intermodal, sobretudo entre bicicleta e transporte coletivo;
  10. Fiscalizar a criação e a atuação de um setor na Administração Pública Estadual voltado ao fomento de políticas públicas de mobilidade sustentável nos municípios.

MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA			
NOME			
PARTIDO		DATA	
ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO			

